



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.021/2011

De 26 de agosto de 2011.

**MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 3.749/2008, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008,
QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E
CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso VII do artigo 2º e o artigo 5º, ambos da Lei
Municipal nº 3.749/2008, de 19 de dezembro de 2008, os quais passarão a vigorar com as
seguintes redações:

Art. 2º - (...)

*VII – Manter intercâmbio com os órgãos e entidades co-gêneros,
inclusive com o IPHAEP (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da
Paraíba).*

*Art. 5º - O Secretário Executivo de Cultura será automaticamente o
Presidente do COMPHAC, cabendo ao Conselho a eleição do Secretário Executivo.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 26 de agosto de 2011.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL